

**ATOS DE 8 DE OUTUBRO DE 2022**

~~Nº 14.193 - Processo nº 53500.316431/2022-34. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA INTERATIVA DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 02.386.941/0001-30, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Laguna/SC.~~

~~Nº 14.194 - Processo nº 53500.321479/2022-64. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FOLHA POPULAR LTDA, CNPJ 04.453.055/0001-08, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Babaçulândia/TO.~~

~~RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente~~

**ATOS DE 10 DE OUTUBRO DE 2022**

~~Nº 14.206 - Processo nº 53500.319446/2022-54. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO BARE LTDA, CNPJ 04.561.767/0001-40, executante do Serviço de Retransmissão de Rádio na Amazônia Legal, na localidade de Tefé/AM.~~

~~Nº 14.207 - Processo nº 53500.319450/2022-12. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO BARE LTDA, CNPJ 04.561.767/0001-40, executante do Serviço de Retransmissão de Rádio na Amazônia Legal, na localidade de Rio Preto da Eva/AM.~~

~~Nº 14.208 - Processo nº 53500.319451/2022-67. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO BARE LTDA, CNPJ 04.561.767/0001-40, executante do Serviço de Retransmissão de Rádio na Amazônia Legal, na localidade de Presidente Figueiredo/AM.~~

~~Nº 14.209 - Processo nº 53500.319452/2022-10. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO BARE LTDA, CNPJ 04.561.767/0001-40, executante do Serviço de Retransmissão de Rádio na Amazônia Legal, na localidade de Manacapuru/AM.~~

~~RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente~~

**ATOS DE 12 DE OUTUBRO DE 2022**

~~Nº 14.431 - Processo nº 53500.320854/2022-59. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO BAHIA S.A., CNPJ 13.425.269/0001-61, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Paripiranga/BA.~~

~~Nº 14.432 - Processo nº 53500.322288/2022-10. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SOCIEDADE RADIO DIFUSORA DE RANCHARIA LTDA ME, CNPJ 55.684.831/0001-11, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Rancharia/SP.~~

~~Nº 14.433 - Processo nº 53500.322470/2022-71. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à DIARIO DE SUZANO RADIODIFUSAO LTDA ME, CNPJ 00.218.568/0001-83, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Salesópolis/SP.~~

~~RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente~~

**ATOS DE 13 DE OUTUBRO DE 2022**

~~Nº 14.436 - Processo nº 53500.313297/2022-10. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE MINEIRA DE RADIO E TELEVISAO LTDA, CNPJ 25.640.004/0001-65, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens Digital, na localidade de Conquista/MG.~~

~~Nº 14.438 - Processo nº 53500.322729/2022-83. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA LIBERDADE DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ 03.805.370/0001-94, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Guaiúba/CE.~~

~~Nº 14.439 - Processo nº 53500.322779/2022-61. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO ACAIACA LTDA, CNPJ 17.270.968/0001-30, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Ouro Preto/MG.~~

~~Nº 14.440 - Processo nº 53500.322820/2022-07. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Tv Bauru Ltda, CNPJ 45.033.859/0001-35, executante do Serviço de Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens Digital, na localidade de Bauru/SP.~~

~~RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente~~

**ATO Nº 14.782, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022**

~~Processo nº 53500.320382/2022-34. Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, associada à autorização para execução do Serviço Móvel Pessoal.~~

~~RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente~~

**ATO Nº 14.850, DE 23 DE OUTUBRO DE 2022**

~~Processo nº 53500.317985/2022-59. declara extinta, por renúncia, a partir de 26/09/2022, a autorização outorgada à NEXUS INFORMATICA SERVIÇOS DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.516.230/0001-82, por intermédio do Ato nº 4334, de 13/08/2020, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~

~~RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente~~

**ATOS DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**

~~Nº 14.872 - Processo nº 53500.038836/2022-26. declara extinta, por renúncia, a partir de 09/08/2022, a autorização outorgada à REALLINK INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 10.331.374/0001-43, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~

~~Nº 14.889 - Processo nº 53500.325384/2022-10. declara extinta, por renúncia, a partir de 19/10/2022, a autorização outorgada à ON TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 31.614.752/0001-76, por intermédio do Ato nº 4334, de 13/08/2020, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~

~~Nº 14.890 - Processo nº 53500.325375/2022-29. declara extinta, por renúncia, a partir de 19/10/2022, a autorização outorgada à ON SOLUCOES EM CONEXAO LTDA, CNPJ/MF nº 30.895.869/0001-02, por intermédio do Ato nº 4334, de 13/08/2020, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~

~~Nº 14.892 - Processo nº 53500.325136/2022-79. declara extinta, por renúncia, a partir de 19/10/2022, a autorização outorgada à NOLVER INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF nº 00.021.755/0001-72, por intermédio do Ato nº 4334, de 13/08/2020, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.~~

~~RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente~~

**ATOS DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**

~~Nº 14.908 - Autoriza CHIMENTAO & DUARTE SOLUTION PROVIDERS LTDA, CNPJ nº 02.595.218/0001-61, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 07/11/2022 a 13/11/2022.~~

~~Nº 14.909 - Autoriza CHIMENTAO & DUARTE SOLUTION PROVIDERS LTDA, CNPJ nº 02.595.218/0001-61, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo/SP, no período de 07/11/2022 a 13/11/2022.~~

~~Nº 14.910 - Autoriza VECTURA SERVICOS E SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 08.976.963/0001-37, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Congonhas/MG, no período de 01/11/2022 a 30/12/2022.~~

~~Nº 14.916 - Autoriza a Embaixada do Reino da Suécia a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, durante visita da Sua Alteza a Princesa Victoria, Princesa Herdeira do Reino da Suécia, nas cidades de Itacaré/BA e Paraty/RJ, no período de 26/10/2022 a 06/11/2022.~~

~~RENATO SALES BIZERRA AGUIAR  
Gerente~~

**Ministério da Defesa****COMANDO DA MARINHA  
GABINETE DO COMANDANTE****PORTARIA Nº 258/MB/MD, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**

~~Altera a Portaria nº 313/MB, de 26 de outubro de 2020, que criou a Comissão Técnico Científica para o Assessoramento e Apoio das atividades de Monitoramento e a Neutralização dos Impactos Decorrentes da Poluição Marinha por Óleo e outros Poluentes na Amazônia Azul.~~

~~O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 4º e 17 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; o inciso X do art. 3º, e o inciso XXIII e § 1º do art. 26 do anexo I ao Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005; o inciso I do art. 27 da Lei nº 9.966, de 28 de abril de 2000; e o inciso II do art. 1º do anexo II da Portaria nº 99/MB/MD, de 5 de abril de 2021, resolve:~~

~~Art. 1º A Portaria nº 313/MB, de 26 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 207, de 28 de outubro de 2020, Seção 1, Página 32, que criou a Comissão Técnico Científica para o Assessoramento e Apoio das atividades de Monitoramento e a Neutralização dos Impactos Decorrentes da Poluição Marinha por Óleo e outros Poluentes na Amazônia Azul, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~"Art. 1º Criar a Comissão Técnica de Avaliação da Poluição Marinha (ComTecPolMar), sob a coordenação da Diretoria Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha (DGDNTM), com a seguinte composição:~~

~~....." (NR)~~

~~"Art. 13 A Comissão se reunirá ordinariamente a cada seis meses, com pautas previamente estabelecidas, mediante convocatória do Presidente da Comissão por correspondência eletrônica oficial, com antecedência mínima de quinze dias e, extraordinariamente, sempre que necessário. O quórum de reunião e de votação da Comissão é de maioria simples. Os membros que estejam em entes federativos diversos participarão por videoconferência." (NR)~~

~~Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria nº 313/MB, de 26 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 207, de 28 de outubro de 2020, Seção 1, Página 32:~~

~~I - o inciso III e a alínea c do inciso V do art. 1º; e~~

~~II - a alínea d do inciso I do art. 2º.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2022.~~

~~ALMIR GARNIER SANTOS~~

**ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS****INSTRUÇÃO NORMATIVA EMCFA-MD Nº 9, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

~~Dispõe sobre a tramitação de Pedidos de Cooperação de Ensino - PCE e de Pedidos de Cooperação de Instrução - PCI dirigidos a órgãos da administração central do Ministério da Defesa.~~

~~O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 10.998, de 15 de março de 2022, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60088.000011/2022-12, resolve:~~

~~Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a tramitação de Pedidos de Cooperação de Ensino - PCE e de Pedidos de Cooperação de Instrução - PCI dirigidos a órgãos da administração central do Ministério da Defesa.~~

~~Art. 2º Compete à CHEC, quando do recebimento de PCE e de PCI protocolizados junto ao Protocolo-Geral e Arquivo - PGA do Departamento de Engenharia e Serviços Gerais - DESEG da Secretaria de Orçamento e Organização Institucional - SEORI:~~

~~I - assessorar as Chefias e Assessorias do EMCFA sobre o atendimento de PCI e de PCE;~~

~~II - encaminhar à Secretaria-Geral - SG do Ministério da Defesa e às Chefias e Assessorias do EMCFA os pedidos cujas naturezas indiquem seus atendimentos pelos respectivos órgãos; e~~

~~III - consolidar as respostas recebidas dos diferentes órgãos da administração central do Ministério da Defesa - ACMD e transmiti-las aos estabelecimentos de ensino interessados.~~

~~§ 1º Caberá ao órgão do oficial ou servidor designado para o atendimento de PCE e de PCI no âmbito da ACMD adotar as medidas administrativas decorrentes para sua execução em coordenação com o estabelecimento de ensino apoiado.~~

~~§ 2º Caberá ao oficial ou servidor designado para atendimento de PCE e de PCI em localidade diversa de Brasília, Distrito Federal, adotar as medidas administrativas para o deslocamento em coordenação com o estabelecimento de ensino apoiado, que, em princípio, será responsável pelas despesas com passagens e diárias, com exceção da Escola Superior de Guerra - ESG.~~

~~§ 3º Eventuais alterações ajustadas entre o militar ou servidor responsável pelo atendimento de PCE e de PCI e o estabelecimento apoiado deverão ser informadas na primeira oportunidade à CHEC, para atualização dos dados de que trata o inciso III.~~

~~Art. 3º No âmbito do EMCFA, as designações de pessoal para atendimento de PCE e de PCI deverão, preferencialmente, observar os seguintes requisitos:~~

~~I - Oficial-General, servidor de nível CCE-15, Capitão de Mar e Guerra ou Coronel nos casos em que a audiência for formada por alunos ou estagiários de Cursos de Altos Estudos de Política e Estratégia ou equivalentes; e~~



II - Oficiais Superiores ou servidor de nível CCE-14 nos casos em que a audiência for formada por Oficiais Superiores ou por alunos de Cursos de Comando e Estado-Maior ou equivalentes.

§ 1º Para as situações não abrangidas pelos incisos I e II, caberá ao órgão apoiador decidir o perfil do oficial ou do servidor que será designado para atender a PCE e a PCI protocolizados.

§ 2º Os Capitães de Mar e Guerra e os Coronéis designados para atender aos PCE e aos PCI de que trata o inciso I deverão, sempre que possível, possuir os Cursos de Altos Estudos de Política e Estratégia ou equivalentes.

§ 3º Os oficiais designados para atender a PCE e a PCI de que trata o inciso II deverão possuir os Cursos de Comando e Estado-Maior ou equivalentes.

Art. 4º Os oficiais e servidores do EMCFA designados para atendimento a PCE e a PCI deverão conduzir suas atribuições com base nos seguintes parâmetros:

I - o nível de abordagem do assunto e sua natureza sigilosa ou de acesso restrito;

II - o público-alvo;

III - a presença de militares estrangeiros na audiência;

IV - o método para condução dos debates;

V - os recursos didáticos e de tecnologia da informação e comunicação disponíveis; e

VI - a necessidades de prestar apoio administrativo.

Art. 5º Esta Instrução Normativa também se aplica, no que couber, ao atendimento a convites para participação de representantes do EMCFA em palestras, painéis, seminários e simpósios realizados em organizações que não pertençam aos sistemas de ensino das Forças Armadas.

Art. 6º Esta Instrução Normativa se aplica aos PCE e aos PCI a serem atendidos a partir de 2023.

Art. 7º Fica revogada a Instrução Normativa nº 2/EMCFA, de 18 de março de 2015, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério da Defesa nº 14, páginas 1323 a 1325, de 2 de abril de 2015.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex LAERTE DE SOUZA SANTOS

## Ministério do Desenvolvimento Regional

### SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

#### PORTARIA Nº 3.150, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 05 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de prevenção, previsto no art. 5º da Portaria n. 2.843, de 11 de novembro de 2022, constante no processo administrativo nº 59502.001635/2018-53, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Boa Vista - RR, para ações de Defesa Civil até 06/05/2023.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

#### PORTARIA Nº 3.151, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 05 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 5º da Portaria n. 2.852, de 17 de novembro de 2021, constante no processo administrativo nº 59053.003454/2020-11, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Manhuaçu - MG, para ações de Defesa Civil até 17/05/2023.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

#### PORTARIA Nº 3.153, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 05 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de resposta, previsto no art. 3º da Portaria n. 1.311, de 28 de abril de 2022, constante no processo administrativo nº 59052.009021/2022-41, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Santa Cruz de Salinas - MG, para ações de Defesa Civil até 24/01/2023.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

#### PORTARIA Nº 3.154, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 05 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 5º da Portaria n. 1.959, de 17 de julho de 2020, constante no processo administrativo nº 59053.002650/2019-35, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Rio Fortuna - SC, para ações de Defesa Civil até 25/04/2023.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

#### PORTARIA Nº 3.155, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Mateus Leme - MG, para a execução de ações de Defesa Civil:

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 05 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Mateus Leme - MG, no valor de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.006968/2022-91.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Nota de Empenho n. 2022NE000880, Programa de Trabalho: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em duas parcelas, nos termos do art. 14 da Portaria n. 3.033, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 3.033, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 3.033, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

#### PORTARIA Nº 3.156, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Canoas - RS, para execução de ações de Defesa Civil:

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Canoas - RS, no valor de R\$ 410.592,00 (quatrocentos e dez mil quinhentos e noventa e dois reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.011797/2022-21.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

#### PORTARIA Nº 3.157, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Dom Inocêncio - PI, para execução de ações de Defesa Civil:

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Dom Inocêncio - PI, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.011777/2022-51.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

